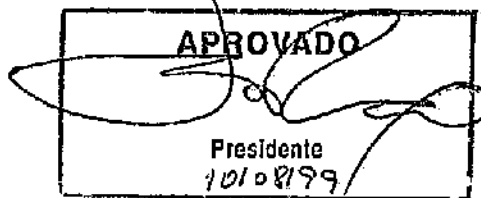
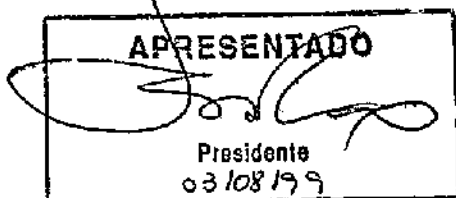




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 343

APELO ao Congresso Nacional pela não-extinção da Justiça do Trabalho e dos Juizes Classistas.



OF.PR. 08 99 47

CONSIDERANDO que em todo o Estado de São Paulo estão ocorrendo encontros que discutem a proposta de extinção dos juízes classistas - leigos nomeados para atuarem como juízes nas audiências da Justiça do Trabalho, representando patrões e empregados;

CONSIDERANDO que para a Associação dos Juizes Classistas-Ajucla da 15ª Região, se for realmente extinta a categoria, os trabalhadores sairão perdendo, pois significará o fim da Justiça do Trabalho, com prejuízos para toda a população, já que sem a Justiça Trabalhista, as pendências da área serão tratadas pela Justiça Comum;

CONSIDERANDO que a Justiça do Trabalho tem características próprias que justificam sua existência, não podendo portanto ser extinta ou alterada sem que haja uma discussão em nível nacional, com a participação de toda a sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que todos esses fatos ocorrerão se a Reforma do Judiciário, que vem tramitando no Congresso Nacional, for aprovada,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional pela não-extinção da Justiça do Trabalho e dos Juizes Classistas, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Michel Temer, ao titular do TRT-Tribunal Regional do Trabalho de Campinas (15ª Região), do TRT do Estado de São Paulo e do TST-Tribunal Superior do Trabalho de Brasília, bem como ao Presidente da sub-regional da Ajucla (15ª Região) e aos Presidentes das juntas de Conciliação e Julgamento de Jundiaí.

Sala das Sessões, 03/08/99

FELISBERTO NEGRÍ NETO

*

FONADO
FONE PARA A
QUE DEPOIS



CORREIOS

TELEGRAM
E CÔMODO. TEI
ECT HOJE E I

EXPEDIENTE

X
WOPP WORNTX BR
17081999 1911
CDV61607 17081999 1902 SCM/DF(T02)
BRASILIA/DF

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAI

TELEGRAMA
EXMO. SR. PRESIDENTE FRANCISCO ASSIS POÇO
CAMARA MUNICIPAL
13201-970 JUNDIAI/SP

028037 AGO 99 18 2 12 10

PROTOCOLO GERAL

ACUSO RECEBIMENTO OFICIO NR 08, DE 04.08.99, REFERENTE COPIA MOÇÃO
NR 336, AUTORIA VEREADOR JOSE CARLOS FERREIRA DIAS. CORDIALMENTE,
MICHEL TEMER. PRESIDENTE CAMARA DEPUTADOS

REMETENTE
GABINETE PRESIDENCIA CAMARA DOS DEPUTADOS
CAMARA DOS DEPUTADOS-ED. PRINCIPAL
BRASILIA/DF 70160-900

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente
19/08/99

251924ECTXA BRR

TELEGRAMA RAPIDO
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO
CORREIOS
DISTRIBUICAO

COR

D

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIAÇÂO A SUA DISPOSIÇÃO

CORREIOS

D

1A RAPIDEZ E
JA DISPOSIÇÃO

O

2100 23RNTX BR
23081999 1904CDV65395 23081999 1846 SCM/DF(TOO)
BRASILIA/DF

EXPEDIENTE

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente

25/08/99

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

TELEGRAMA

EXMO. SR. PRESIDENTE FRANCISCO DE ASSIS 028058 000 99 24 12 46

CAMARA MUNICIPAL

13201-970 JUNDIAI/SP

PROTOCOLO GERAL

ACUSO RECEBIMENTO OFICIO NR 08.99.47, DE 11.08.99 REFERENTE COPIA
MOCAO NR 343, AUTORIA VEREADOR FELISBERTO NEGRINETO. CORDIALMENTE
MICHEL TEMER. PRESIDENTE CAMARA DEPUTADOS.

REMETENTE

GABINETE PRESIDENCIA CAMARA DOS DEPUTADOS

CAMARA DOS DEPUTADOS-EX. PRINCIPAL

BRASILIA/DF 70160-900

#

251924ECTXA BR

GRAMA FONADO
ODO. TELEFONE PARA A
OJE E PAGUE DEPOIS

D

CORREIOS

TELEFONE
E COMODOS
ECT HOJE

EXPEDIENTE

PODER JUDICIÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIÇA DO TRABALHO JUNDIAÍ
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
028108 000 99 30 12 21

Ofício GP. TRT/SP nº 451/99

PROCURADOR GERAL

São Paulo, 17 de agosto de 1999

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

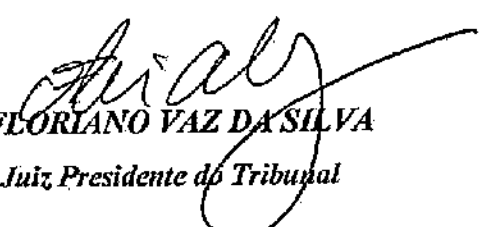
Excelentíssimo Senhor Presidente

Presidente
01/08/99

Acuso o recebimento do Ofício PR 08.99.47 e agradeço o envio da cópia da MOÇÃO nº 343 pela não-extinção da Justiça do Trabalho e dos Juizes Classistas, de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto.

Nesta oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações,


FLORIANO VAZ DA SILVA
Juiz Presidente do Tribunal

Ao Excelentíssimo Senhor

Professor FRANCISCO DE ASSIS POÇO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Jundiaí - SP